ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 21 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1968.

Abre crédito especial no valôr de NCr$3.300,00 e dá outras providências.

O cidadão RAIMUNDO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Constitucional do municipio de Manacapuru, faz saber a todos os habitantes desta Municipio que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a presente

L E I

Art. 1$ - Fica aberto no Orçamento vigente do municipio de Manacapuru, o crédito especial no valôr de TRÊS MIL E TREZENTOS CRUZEIROS NOVOS (NCr$3.300,00).

Art. 2º - O crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, destina-se ao pagamento da cota de previdência social dos servidores municipais ao Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 3º - O crédito aberto no Orçamento por esta Lei, terá cobertura pelo excesso de arrecadação da cota do Fundo Nacional de Participação dos Municipios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinête do Prefeito Constitucional de Manacapuru aos doze dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA E SILVA - PREFEITO

RAIMUNDA CAMPOS DE ARAUJO - SECRETARIA